

APROVADO



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JOÃO DE DEUS

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 07/04/2011

Requerimento No. 010/2011 – GAB. DEPUTADO JOÃO DE DEUS – PT

1º Secretário

João de Deus, Deputado Estadual pelo Partido dos Trabalhadores, com assento nesta Casa requer, nos termos do Regimento Interno, que seja expedido ofício à **Controladoria Geral do Estado, Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado**, solicitando a estes órgãos a realização de uma auditoria no Contrato No. 007/2011, firmado entre Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Carlos Alberto da Silva Serviços, cujo objeto é de aquisição de serviços de descupinização, desratização, dedetização, limpeza de fossas sépticas, limpeza e conservação de cisterna, caixa d'água, e outros semelhantes, além de limpeza e conservação predial diária ou situação inespecífica, conforme extrato de publicação parcial no Diário Oficial do Estado No. XXIV/2010 – CCEL/SEAD/PI, pregão presencial No. 136/2009 – CCEL/SEAD. Requeremos ainda que essa auditoria se estenda à licitação feita pela Central Estadual de Licitação, que deu origem ao referido contrato e nos serviços realizados em função do mesmo contrato.

A solicitação justifica-se pelo fato desse contrato estar sendo motivo de especulações quanto a sua legalidade, além de questionamentos e ilações na imprensa.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, em 07 de abril de 2011.


Deputado João de Deus



Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

1ª Secretaria da Mesa Diretora

OF.ALP – 1ª Sec. 150/2011

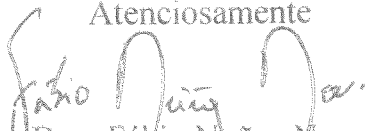
Teresina, 13 de Abril de 2011.

EXMO. SRº,

Encaminhamos a V.Exa., devidamente aprovado pelo plenário deste poder, cópia de requerimento do Deputado **João de Deus Sousa**, solicitando a realização de uma auditoria no contrato nº. 007/2011, firmado entre a Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Carlos Alberto da Silva Serviços, cujo objeto é de aquisição de serviços de descupinização, desratização, dedetização, limpeza de fossas sépticas, limpeza e conservação de cisterna, caixa d'água e outros semelhantes, além de limpeza e conservação predial diária ou situação inspecífica, conforme extrato de publicação parcial no diário oficial do estado nº. XXIV/2010 – CCEL/SEAD/PI, pregão presencial nº. 136/2009 – CCEL/SEAD. Requeremos ainda que essa auditoria se estenda a licitação feita pela Central Estadual de Licitação, que deu origem ao referido contrato e nos serviços realizados em função do mesmo contrato.

Sendo este o assunto do momento, reiteramos a V.Exa., nossos propósitos de real estima e especial consideração.

Atenciosamente


Dep. Fábio Nuñez Novo
1º Secretário

EXMO. SRº

Antonio Luiz Medeiros de Almeida Filho
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Avenida Pedro Freitas s/nº Bloco "C", 2º. Andar – Centro Administrativo
CEP 64.018-900
Nesta Capital

OFÍCIO CGE Nº 583/2011

Teresina, 22 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor,

THEMÍSTOCLES SAMPAIO FILHO

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí - ALEPI

Nesta

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, ____/____/____

1º Secretário

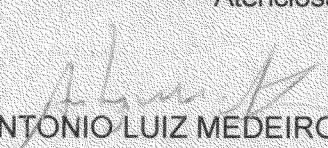
Assunto: Encaminha o Relatório de Auditoria nº 12/2011 realizado na SASC, para conhecimento.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos o Relatório de Auditoria nº 12/2011, realizado na Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC, para conhecimento.

Vale observar que, tal Relatório se iniciou por meio de requerimento do Deputado João de Deus Sousa que solicitou a realização de uma Auditoria no Contrato nº 007/2011, através do Ofício ALP – 1ª Sec. 150/2011, de 13/04/2011.

Atenciosamente,


ANTONIO LUIZ MEDEIROS DE ALMEIDA FILHO

Controlador-Geral do Estado

Encaminha ao expediente em 27/06/11

Ofício ALP - 1ª Sec. Nº 150/11

Requerimento Dep. João de Deus

Solicitando: a realização de uma auditoria

no contrato nº 007/11, firmado entre S

Assist. Social e Cidadania e Paulo A. da S

serviços cujo objeto é desocupação, des

Deputado Fábio Nunes Novo

1º Secretário

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 012/2011

Secretaria de Assistência Social e Cidadania
-SASC-

Junho2011

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 012/2011

ÓRGÃO: Secretaria de Assistência Social e Cidadania -SASC

TIPO DE AUDITORIA: Especial

ASSUNTO: Análise do Contrato nº007/2011

DO AUDITOR: Teresinha Maria de Jesus Oliveira.

AO DIRETOR DA UNIDADE DE AUDITORIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO: Secretaria de Assistência Social e Cidadania -SASC

NATUREZA JURÍDICA: Administração Direta.

VINCULAÇÃO: Unidade Administrativa.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Conforme Lei Complementar nº. 028, de 09 de junho de 2003, a SASC é responsável pela gestão estadual da política de assistência social.

MISSÃO: Implementar a política de assistência social e promover a descentralização político-administrativa com a participação da população, primando pela responsabilidade do Estado junto aos segmentos populacionais involuntariamente excluídos das políticas sociais básicas.

2. GESTORES

2.1 Secretário :

NOME: Francisco Guedes Alcoforado Filho

CPF: 105.783.903-53

2.2 Diretor Administrativo e Financeiro

NOME: Tiago Alves Ribeiro

CPF: 919.859.863-53

3. PROCEDIMENTOS

Os principais procedimentos de auditoria utilizados foram os seguintes:

- Solicitação de documentos;
- Levantamento de dados através dos processos de pagamento ;
- Levantamento de dados no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM;
- Entrevista com profissionais responsáveis pelas atividades desempenhadas no órgão.

II - INTRODUÇÃO

Cumprindo determinação contida na Portaria UNAUD/GERAU Nº 03/2011, de 10 de maio de 2011, executou-se Auditoria Especial na Secretaria de Assistência Social e Cidadania –SASC atendendo solicitação feita pela 1ª Secretaria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, através do Ofício ALP- 1ªSec.150/2011 de 13.04.2011, (ANEXO I), onde solicita auditoria no contrato nº 007/2011, celebrado entre a SASC e a empresa Carlos Alberto da Silva Serviços para realização de serviços de descupinização, desratização, dedetização, limpeza de fossas sépticas, limpeza e conservação de cisterna, caixa d'água e outros. Os exames tomaram por base os princípios constitucionais, as normas gerais do Direito Financeiro (Lei 4.320/64), a Lei de Licitações e Contratos (8.666/93), o Manual do Gestor Público editado pela Controladoria Geral do Estado, a NBC T 16 (Normas Brasileiras de Contabilidade), referente aos aspectos contábeis específicos da gestão governamental e a legislação específica emitida pelo Governo do Estado do Piauí.

III – COMENTÁRIOS

Os trabalhos foram realizados na CGE-PI e na SASC, no período de 10 a 18-05-2011, na extensão julgada necessária e de acordo com as normas e técnicas de auditoria aplicadas no serviço público. Fez-se análise do contrato juntamente com os processos de pagamento.

2
Em anexo

ANÁLISE DO CONTRATO

Por meio da modalidade de licitação Pregão presencial nº136/2009, item 2, extrato de publicação nº XXIV/2010, constante no Diário Oficial do Estado nº 65 de 08.04.2010, foi celebrado o Contrato nº 007/2011 entre a SASC e a empresa Carlos Alberto da Silva Serviços, para a execução de serviços especializados em desinsetização, desratização, descupinização, controle de vetores, pragas e outros semelhantes de limpeza e conservação predial diária ou situação inespecífica, **apresentando o valor total estimado de R\$ 660.000,00(seiscentos e sessenta mil reais)** para o período de vigência de 12 (doze) meses. No referido termo do objeto do contrato, apresenta-se a descrição sucinta dos serviços que serão executados pela empresa responsável, conforme discriminado abaixo(ANEXO II):

DESCRIÇÃO	QDE M²/M³	VL. UNIT.R\$
Descupinização	1m²	0,74
Desratização	1m²	0,69
Dedetização	1m²	0,69
Limpeza de fossas sépticas	1m³	49,00
Limpeza e conservação de cisterna, caixa d'água e outros semelhantes	1m³	39,00
Limpeza e conservação predial diária ou situação inespecífica	1m²	1,09

Destaca-se a CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, no qual diz expressamente que: A prestação de serviços, objeto do presente contrato, se dará através de solicitação e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

De acordo com o Ofício nº291/2011-DUAFI de 03.06.2011, expedido pela SASC(ANEXOIII), não houve projeto básico e não foi designado formalmente nenhum servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Os coordenadores das unidades requisitantes, ou seja os responsáveis pela demanda dos serviços, é que atestam a realização dos mesmos e acompanham.

Foi apresentada juntamente com o citado Ofício uma Planilha contendo a Estimativa de Custos Operacionais por ano, do interior e capital, onde constam relacionadas as áreas onde haverá intervenções e o numero de intervenção por unidade ou seja, foi previsto três

aplicações em cada unidade para capital e duas para o interior durante o ano, dos serviços contidos na tabela acima.

Embora o preço constante do contrato ora analisado seja apenas uma estimativa, tem-se a considerar três fatores:

1. Há de questionar-se a real necessidade de se estimar 03(três) aplicações durante um ano uma vez que para este tipo de serviço a cada aplicação as empresa do setor oferecem em media 90 dias de garantia;
2. Considerando os exercícios de 2008, 2009 e 2010 o gasto médio anual com esse tipo de serviço na SASC foi de R\$ 57.073,56 (rubrica 3390.39.33), conforme demonstra-se a seguir:

EXERCÍCIO	VALOR GASTO (R\$)
2008	89.311,08
2009	63.587,60
2010	18.322,00
Media	57.073,56

Balancetes do SIAFEM de dez/10, referente aos exercícios de 2008 a 2010

3. Ausência de um projeto básico que justificasse a celebração do citado contrato no valor estimado de R\$ 660.000,00, e vigência de 01(um) ano.

Pelo que se pode constatar, não há motivos plausíveis para uma estimativa tão elevada como a que foi levantada no contrato nº 007/2011.

Caso o setor financeiro da SASC resolva adotar o procedimento de emitir o empenho também por estimativa, boa parte de seu orçamento (rubrica 39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) estará comprometido com uma única despesa.

Na análise da documentação relativa a execução desse contrato até a presente data, constatou-se algumas falhas/ irregularidades nos pagamentos realizados:

1. Nos processos não consta cópia da documentação de regularidade fiscal da empresa contratada;
2. A Nota Fiscal não apresenta com clareza os serviços realizados, bem como a quantidade de metros e valor unitário;
3. Realização de despesa sem Nota de empenho;
4. Ausência de documentos comprobatórios (Nota Fiscal) e atesto de que o serviço foi realizado (procs. 484/11, 497/11, 215/11, 328/11 e 462/11).

Durante a análise verificou-se que das Ordens de Serviços referentes ao contrato 007/2011 emitidas (R\$ 76.544,34) entre o período de fevereiro a março de 2011, o montante de R\$ 34.835,70 foi empenhado e pago ao credor; R\$ 7.140,50 foi empenhado e não pago e o valor de R\$ 34.568,14 não foi empenhado e não pago. Em relação a este último montante não localizou-se documentos comprobatórios como (Nota Fiscal), nem um atesto de que o serviço foi realmente realizado, estando porém em desacordo com os artigos. 60 e 63 da Lei nº 4.320/64, que dizem:

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Abaixo apresenta-se a tabela com os processos analisados

NOTA DE EMPENHO			NOTA FISCAL		OB	OBSERVAÇÃO
Nº	DATA	VALOR	Nº	DATA	Nº	
865	14.04.11	14.335,10	72	15.04.11	00795	Programa de Semiliberdade OS nº12 de 29.03.11 (PROC.491/11)
866	14.04.11	5.683,29	73	15.04.11	00797	Abrigo masculino O.S nº 014 de 31.03.11 (PROC.498/11)
914	18.04.11	14.817,31	75	20.04.11	1241	CEM—SASC OS nº005 de 04.05.11
915	18.04.11	7.140,50	74	20.04.11		CEIP-SASC OS nº006 de 25.02.11
-	-	6.853,84	-	-	-	Casa Abrigo Mulher Viva O.S nº009 de 21.03.11; Não constam Empenho, NF e atesto (PROC.484/11).
-	-	11.831,81	-	-	-	Centro Educacional Feminino O.S nº013 de 31.03.11; Não constam Empenho, NF e Atesto (PROC.497/11).
-	-	6.674,89	-	-	-	Cidadão Mirim O.S nº10 de 21.03.11; Não constam Empenho, NF e Atesto (PROC.215/11)
-	-	6.281,60	-	-	-	Coordenadoria de Infra-Estrutura do Interior- CSU do Monte Castelo O.S nº008 de 21.03.11; Não constam Empenho, NF e Atesto (PROC.328/11).
-	-	2.926,00	-	-	-	Casa de Acolhimento O.S nº11 de 25.03.11; Não constam Empenho, NF e Atesto (PROC.462/11)
TOTAL		76.544,34				

Vale informar que além do Contrato objeto deste Relatório foi apresentado também o Contrato nº 006/2011, celebrado entre a SASC e a Empresa J.D. M. Silva-ME, referente a prestação de serviços de desinsetização, conforme descrição abaixo, com duração de 12(doze) meses, iniciando-se em 01.02.2011 a 31.01.2012. O valor estimado para prestação de serviços durante o período de vigência é de R\$96.000,00, licitação modalidade Pregão presencial nº136/2009, item 2, extrato de publicação nºXXIV/2010(D.O.E nº 65 de 08.04.2010):

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE M²/	VALOR UNITÁRIO R\$
Desinsetização	1m²	0,89

Na análise dos processos relativos aos serviços citados no contrato 007/11, não houve comprovação de pesquisa de preço, conforme estatuído no Art. 43 da Lei 8.666/93; e nos §§ 1º e 2º do Art. 28, do Decreto Estadual nº 11.319, de 11/02/04, *verbis*:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

Decreto Estadual nº 11.319, de 11/02/04

Art. 28 .Será possível a promoção de alterações na Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

§1º – o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá providenciar na ordem e sequência abaixo:

- 1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;*
- 2. frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;*
- 3. convocar os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.*

IV- CONCLUSÃO

Conforme exposto, verifica-se que A SASC apresentou uma estimativa bastante elevada para os serviços constantes na cláusula primeira do contrato 007/2011. Mesmo com a ressalva de que a utilização da prestação de serviços está condicionada a real necessidade do órgão. É importante frisar que, a utilização de valor estimado, encontra-se previsto na Lei Federal nº 4.320/64, parágrafo §2º: Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar. No entanto quando essa estimativa extrapola as reais necessidade do ente público, pode vir a acarretar sérios problemas orçamentários.

Atendendo ao princípio da economicidade e razoabilidade, recomenda-se que a SASC, por meio do seu setor jurídico, adéqüe o valor do contrato 007/2011 às suas reais necessidade tendo em vista que a média anual nos três últimos exercícios com a despesa (descupinização, desratização, dedetização e limpezas em geral) foi de R\$57.073,56, conforme balancetes de 2008 a 2010, contabilizados no elemento de despesa 33390.39.33.

Com relação a formalização dos processos, não houve observância quanto a pesquisa de preço, e não foram localizados documentos comprobatórios (Nota Fiscal, Nota de empenho e Atesto) em alguns processos, contrariando disposições legais da Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64 e Decreto Estadual nº 11.319, de 11/02/04.

Teresina, 08 de junho de 2011.



Teresinha Maria de Jesus Oliveira.
Auditora Governamental

Visto:



Darcy Siqueira Albuquerque Júnior
GERENTE DE AUDITORIA

De acordo:



Teresinha Osório Pitombeira
DIRETOR DA UNIDADE DE AUDITORIA

Anexo I

OFÍCIO ALP- 1ºSEC.150/2011 DE 13.04.2011

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

1ª Secretaria da Mesa Diretora

OF. ALP – 1ª Sec. 150/2011

Teresina, 13 de Abril de 2011.

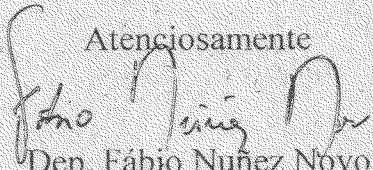
EXMO. SRº,

AA.313.1.000397/11-36

Encaminhamos a V.Exa., devidamente aprovado pelo plenário deste poder, cópia de requerimento do Deputado **João de Deus Sousa**, solicitando a realização de uma auditoria no contrato nº. 007/2011, firmado entre a Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Carlos Alberto da Silva Serviços, cujo objeto é de aquisição de serviços de descupinização, desratização, dedetização, limpeza de fossas sépticas, limpeza e conservação de cisterna, caixa d'água e outros semelhantes, além de limpeza e conservação predial diária ou situação inspecífica, conforme extrato de publicação parcial no diário oficial do estado nº. XXIV/2010 – CCEL/SEAD/PI, pregão presencial nº. 136/2009 – CCEL/SEAD. Requeremos ainda que essa auditoria se estenda a licitação feita pela Central Estadual de Licitação, que deu origem ao referido contrato e nos serviços realizados em função do mesmo contrato.

Sendo este o assunto do momento, reiteramos a V.Exa., nossos propósitos de estima e especial consideração.

Atenciosamente


Dep. Fábio Nuñez Novo
1º Secretário

Providenciado por meio
ofício C6 nº 386/2011 de
04 maio 2011
at - bar

EXMO. SRº

Antonio Luiz Medeiros de Almeida Filho

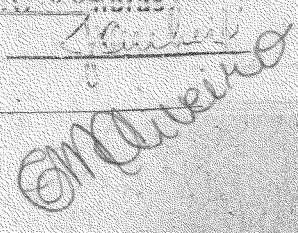
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Avenida Pedro Freitas s/nº Bloco "C", 2º. Andar – Centro Administrativo

CEP 64.018-900

Nesta Capital

CEBI, em 29/04/11
s 10.00 horas



Anexo II

CONTRATO N° 007/2011

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
C.P.L. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N.º 007/2011, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC E A EMPRESA CARLOS ALBERTO DA SILVA SERVIÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CISTERNA, CAIXA D'ÁGUA E OUTROS SEMELHANTES, LIPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DIÁRIA OU SITUAÇÃO INESPECÍFICA CONFORME AS CLAUSULAS ABAIXO ESPECIFICADAS:

Ref. Processo n.º 30.000.0104/11-SASC

Pelo presente Termo, de um lado, o ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, órgão da Administração Pública direta estadual, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.579.079/0001-21, com sede na Rua Acre, 340, Cabral, em Teresina-PI, doravante denominada SASC ou CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, JOÃO DE DEUS SOUSA, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 192.097-SSP/PI, CPF n.º 105.525.373-49, residente e domiciliado na Rua Rubi, 1685, São Cristóvão, em Teresina-PI, e de outro lado, a empresa CARLOS ALBERTO DA SILVA SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.104.194/0001-99, com sede na Quadra 87, Casa 12, do Conjunto Sacy em Teresina-PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por seu titular e gerente, Sr. CARLOS ALBERTO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador de RG n.º 1.219.501-SSP-PI, CPF n.º 450.617.773-87, residente e domiciliado na Quadra 87, Casa 12, do Conjunto Sacy, nesta Capital, neste ato e instrumento celebram entre si o presente contrato, com fundamento na Lei N.º 8. 666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços continuados.

Nos termos do procedimento licitatório Pregão presencial n.º 136/2009, item 2, cujo extrato de publicação n.º XXIV/2010, foi publicado no D.O.E. n.º 65 de 08/04/2010, cujo objeto pede a aquisição de serviços de empresa especializada em desinsetização, desratização, descupinização, controle de vetores, pragas e outros com opção para sistema de registro de preços, conforme descrição abaixo:

ITEM	EXTRATO D.O.E.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE M2/M2	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Nº XXIV/2010 – Diário Oficial nº 65 de 08/04/2010	DESCUPINIZAÇÃO	1 M2	0,74
03	Nº XXIV/2010 – Diário Oficial nº 65 de 08/04/2010	DESRATIZAÇÃO	1 M2	0,69
04	Nº XXIV/2010 – Diário Oficial nº 65 de 08/04/2010	DEDETIZAÇÃO	1 M2	0,69

em Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
C.P.L. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05	Nº XXIV/2010 – Diário Oficial nº 65 de 08/04/2010	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS	1 M3	49,00
06	Nº XXIV/2010 – Diário Oficial nº 65 de 08/04/2010	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CISTERNA, CAIXA D'ÁGUA E OUTROS SEMELHANTES	1 M3	39,00
08	Nº XXIV/2010 – Diário Oficial nº 65 de 08/04/2010	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DIÁRIA OU SITUAÇÃO INESPECÍFICA	1 M2	1,09

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços, objeto do presente contrato, se dará através de solicitação e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERIODICIDADE E DA VIGÊNCIA

→ O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/02/2011 e encerrando-se em 31/01/2012;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

→ O valor estimado para prestação de serviços durante o período de vigência do contrato será de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, pela SASC, até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação de empenho e a devida comprovação de atendimento às especificações contratuais.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada a CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se sejam providenciadas as medidas saneadoras.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, a ser indicada no momento inicial do processo de pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DO CENTRO DE CUSTO

A despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 300102

II – Elemento de Despesa: 3390-39

III – Fonte de Recursos: 0100.001.001 – Recursos do Tesouro

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Em Oliveira
2

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
C.P.L. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ressarcir a contratante, do equivalente a todos os danos causados em decorrência da paralisação ou interrupção da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros durante ou após a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

Cuidar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou não qualificadas o manuseiem.

Promover a execução da prestação do serviço, objeto do presente contrato, no prazo e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE, em decorrência de descumprimento de cláusula ou condições deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, obriga-se a:

Promover a liberação do espaço necessário à prestação dos serviços, no período informado pela CONTRATADA.

Pagar, no vencimento, o valor correspondente à prestação dos serviços executados e apurados.

Publicar o extrato do contrato e os aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado do Piauí, dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, 1º da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação das sanções à CONTRATADA, reger-se-á, subsidiariamente, conforme o estabelecimento na ação II do capítulo IV – Das sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial, ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, cumulativamente ou não, assegurada defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis:

- Advertência, quando a qualidade dos serviços prestados ou ainda quando os materiais utilizados inferiores aos necessários e cuja hipótese não coincida com o disposto na alínea "b" desta cláusula;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da fatura apresentada para o processo de pagamento, caso a prestação dos serviços venham, comprovadamente, causar prejuízo ou dano à saúde de pessoas ligadas a

Em anexo

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
C.P.L. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- CONTRATANTE ou a terceiros por ela beneficiados, bem como pela paralisação da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura apresentada para o processo de pagamento, caso a execução dos serviços ultrapasse ao dia previamente marcado;
 - d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí, por um período de até 2 (dois) anos, imediatamente após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" desta cláusula;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação do indeferimento ou não acolhimento da defesa, sob pena de a CONTRATANTE descontar o respectivo valor nos pagamentos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A execução deste contrato reger-se-á pelo Capítulo III, Seção IV – Da execução dos contratos, da Lei 8.666/93.

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará com a rescisão com as consequências contratuais previstas em lei, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já, a CONTRATADA, os direitos da Administração previstos no art. 55, inciso IX, da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela CONTRATADA, serão inscritas na Dívida Ativa do Estado do Piauí e cobradas através de processo de execução judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

O reajuste do preço do objeto deste contrato tomará por base o mês da publicação do extrato do SRP – Sistema de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA e CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem restará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Emplacado

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
C.P.L. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir qualquer situação decorrente direta ou indiretamente do presente Termo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Teresina - PI, 31 de Janeiro de 2011.


Secretário da Assistência Social e Cidadania - SASC
JOÃO DE DEUS SOUSA
CONTRATANTE


Carlos Alberto da Silva Serviços
CARLOS ALBERTO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG n.º Raimundo Enildo Gomes Vain CPF n.º _____
CPF: 287.267.263-13

2. _____
RG n.º _____ CPF n.º _____

Anexo III

OFICIO N° 291/2011-DUAFI DE 03.06.2011(SASC)

Ofício nº. 291/2011 – DUAFI/SASC

Teresina, 03 de junho de 2011.

Ilma Senhora
Teresinha Maria de Jesus Oliveira
Auditora Governamental
Controladoria Geral do Estado do Piauí

Prezada Auditora,

Em resposta a Solicitação de Documentos e Informações, datado de 01 de junho de 2011, temos a informar:

Não existe nenhum servidor designado formalmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 007/11. Os Coordenadores das Unidades requisitantes é que atestam os serviços mediante a conclusão e isto só ocorre, quando os mesmos estão concluídos e executados de acordo com o contrato e que para os serviços mais complexos temos a assessoria do Setor de Engenharia desta SASC.

Quanto ao acompanhamento, a SASC acompanha “IN LOCO” a execução dos serviços conforme contratado através dos Coordenadores das Unidades, que são os responsáveis pelas suas demandas.

Com referência ao questionamento do item nº. 3, informamos que o valor é estimando, conforme prevê a cláusula quarta do referido contrato, portanto, podendo ser utilizado em sua totalidade ou não. Entretanto, encaminhamos para ilustração, cálculos em 02 (duas) planilhas, em anexo, Capital e Interior, onde o valor total previsto para o ano de 2011, está na ordem de R\$ 660.000,00, com previsão de 03 (três) intervenções de cada tipo de serviço para a Capital e 02 (duas) para o Interior, de acordo com o movimento dos serviços dos anos anteriores.

Informamos ainda, que a execução dos serviços ocorre mediante solicitação dos coordenadores de cada unidade requisitante e não existe um projeto básico.

Atenciosamente,


Tiago Alves Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro

Emplacado

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SAS
ESTIMATIVA DE CUSTOS OPERACIONAIS / ANO POR SERVIÇOS PRESTADOS -
CAPITAL

DATA: 15/03/2011

UNIDADE	ÁREA DE INTERVENÇÃO (m²)	Nº DE INTERVENÇÕES	SERVIÇOS							CUSTO UNI.
			DETETIZAÇÃO R\$0,74/m²	DESINTELIÇÃO R\$0,89/m²	DESRATIZAÇÃO R\$0,69/m²	DESCUPINIZAÇÃO R\$0,69/m²	LIMPEZA E CONS. PREDIAL R\$1,09/m²	LIMPEZA E CONS. DE CISTERNAS D'ÁGUA R\$39,00/m²	LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS R\$49,00/m²	
CSU - Parque Piauí	1.690,00	3,00	3.751,80		3.498,30	3.498,30	5.526,30	505,00	1.470,00	18.329,70
CSU - Promotor	1.033,12	3,00	2.293,53		2.138,56	2.138,56	3.378,30	312,00	1.176,00	11.436,95
CDC - Teresina	1.567,67	3,00	3.480,23		3.245,08	3.245,08	5.126,28	614,00	1.470,00	17.190,66
Casa dos Conselhos	599,33	3,00	1.330,51		1.240,61	1.240,61	1.959,81	312,00	784,00	6.867,55
CSU - Buenos Aires	1.848,53	3,00	4.103,74		3.826,46	3.826,46	6.044,69	1.170,00	1.470,00	20.441,34
CEIP	1.704,13	3,00	3.783,17		3.527,55	3.527,55	5.572,51	463,00	1.568,00	18.446,77
CEM	2.994,84	3,00	6.648,54		6.199,32	6.199,32	9.793,13	1.560,00	1.568,00	31.968,31
Casa Abrigo	338,70	3,00	751,91		701,11	701,11	1.107,55	312,00	1.176,00	4.749,68
Casa Brasil	290,50	3,00	644,91		601,34	601,34	949,94	214,00	784,00	3.815,52
Francisco Falção Costa	1.301,68	3,00	2.889,73		2.694,48	2.694,48	4.256,49	614,00	1.176,00	14.335,18
CMI Ilhotas	300,00	3,00	666,00		621,00	621,00	981,00	117,00	1.470,00	5.529,00
Creche Maria Alzira	160,00	3,00	355,20		331,20	331,20	523,20	312,00	784,00	2.636,80
Creche Favo de Mel	120,00	3,00	266,40		248,40	248,40	392,40	214,00	784,00	2.173,60
Abrigo Feminino	392,13	3,00	870,53		811,71	811,71	1.282,27	312,00	784,00	4.872,21
SASC - Sede	2.192,40	3,00	4.867,13		4.538,27	4.538,27	7.169,15	710,00	1.176,00	23.068,81
CSU - Elmira Ferraz	776,00	3,00	1.722,72		1.606,32	1.606,32	2.537,52	614,00	784,00	8.880,88
CSU - Tabuleira	327,30	3,00	726,61		677,51	677,51	1.070,27	116,00	392,00	3.699,90
Espaço Cidadania	1.651,75	3,00	3.666,89		3.419,12	3.419,12	5.401,22	1.560,00	784,00	17.466,35
Pelotão Mirim	698,60	3,00	1.550,89		1.446,10	1.446,10	2.284,42	312,00	784,00	7.823,52
CEF	298,60	3,00	662,89		618,10	618,10	976,42	214,00	784,00	3.893,52
Abrigo Masculino	465,00	3,00	1.032,30		962,55	962,55	1.520,55	195,00	784,00	5.456,95
Vila do Ancyão	3.269,98	3,00	7.259,36		6.768,86	6.768,86	10.692,83	1.170,00	2.156,00	34.815,91
CSU - Poty Velho	1.443,20	3,00	3.203,90		2.987,42	2.987,42	4.719,26	312,00	784,00	14.994,02
Creche Sra Mª Codipi	252,08	3,00	569,62		521,81	521,81	824,30	214,00	392,00	3.053,53
CSU - Matadouro	446,10	3,00	990,34		923,43	923,43	1.458,75	312,00	392,00	4.999,94
CSU - Pícarreira	688,11	3,00	1.527,60		1.424,39	1.424,39	2.250,12	312,00	392,00	7.330,50
U O Feira de Amostra	587,79	3,00	1.304,89		1.216,73	1.216,73	1.922,07	214,00	392,00	6.286,42
CSU - Dirceu I	587,79	3,00	1.304,89		1.216,73	1.216,73	1.922,07	214,00	784,00	6.678,42
Creche Floriza Silva	150,00	3,00	333,00		310,50	310,50	490,50	312,00	392,00	2.148,50
CSU - Monte Castelo	2.400,00	3,00	328,00		4.968,00	8,00	7.848,00	214,00	392,00	23.738,00

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
SUPERVISÃO DE ENGENHARIA
Supervisor de Projetos
Eng.º José Elias de Brito
CREA 2554-D/PV/COM/EA 1999547559
Matrícula: 954150-4

Eng.º Dirceu I

Lar da Criança	4.015,26	3,00	8.913,88	8.311,59	8.311,59	13.129,90	710,00	1568,00	41.014,95
LBA	2.220,58	3,00	4.929,69	4.596,60	4.596,60	7.261,30	936,00	1568,00	23.888,19
Semi-Liberdade	843,52	3,00	1.872,61	1.746,09	1.746,09	2.758,31	710,00	1568,00	10.471,10
CSU - Cidade Jardim	241,80	3,00	536,80	500,53	500,53	790,69	234,00	392,00	2.954,53
CSU - Bela Vista	176,59	3,00	392,03	365,54	365,54	577,45	312,00	392,00	2.404,56
CUSTO/ ITEM SERVIÇO			84.522,24	0,00	78.811,28	78.811,28	124.498,97	18.436,00	32.732,00
									417.861,76

TOTAL SUBTOTAL = R\$417.861,76

AREA LIVRE 20.000M² * 20,69

TOTAL=

41.400,00

TOTAL GERAL = R\$ 459.261,76

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
SUPERVISÃO DE ENGENHARIA
Supervisor de Projetos
Eng. José Elias de Brito
CREA 25540/PICONE/EA 190054790
Munic.: 066160-4

1 - 101.451.731.000
05549005 - 731.000.00-552 VERO
OBRAS E SERVIÇOS
Sociedade Limitada
VIA HANGAR 3005/5000
CIVILIDADE E TRILHAS LESTE DA VILA LINDA

Em anexo

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC
ESTIMATIVA DE CUSTOS OPERACIONAIS / ANO POR SERVIÇOS PRESTADOS -
INTERIOR DO ESTADO
DATA: 15/03/2011

UNIDADE	ÁREA DE INTERVENÇÃO (m²)	Nº DE INTERVENÇÕES	SERVIÇOS							CUSTO UNL
			DETECITAÇÃO R\$0,74/m²	DESINTECITAÇÃO R\$0,89/m²	DESRATIZAÇÃO R\$0,69/m²	DESCUPINIZAÇÃO R\$0,69/m²	LIMPEZA E CONS. PREDIAL R\$1,09/m²	LIMPEZA E CONS. DE CISTERNAS D'ÁGUA R\$39,00/m²	LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS R\$49,00/m²	
CDC - Picos	687,50	2,00	1.017,50		948,75	948,75	-	468,00	-	3.383,00
Centro de Conv.Picos	842,06	2,00	1.246,25		1.162,04	1.162,04	2.940,73	78,00	392,00	6.981,06
Espaço Cidadania - Picos	951,61	2,00	1.408,38		1.313,22	1.313,22	-	624,00	-	4.658,82
Abriço São José - Parnaíba	1.375,45	2,00	2.035,66		1.898,12	1.898,12	1.770,75	390,00	1.176,00	9.168,65
GTE - Parnaíba	2.603,52	2,00	3.853,20		3.592,85	3.592,85	421,03	390,00	1.176,00	13.025,93
CDC - Parnaíba	1.118,58	2,00	1.655,42		1.543,64	1.543,64	4.187,14	624,00	1.176,00	10.729,84
CSP - Parnaíba	947,77	2,00	1.402,69		1.307,92	1.307,92	1.763,62	390,00	1.176,00	7.348,15
CSU - Ilha Grande	232,50	2,00	344,10		320,85	320,85	1.027,32	156,00	392,00	2.561,12
CSU - Buriti dos Lopes	367,50	2,00	543,16		506,46	506,46	970,86	156,00	392,00	3.074,94
CSU - Joaquim Pires	309,29	2,00	457,74		426,82	426,82	1.294,32	156,00	392,00	3.153,70
CSU - Piracuruca	469,90	2,00	695,45		648,46	648,46	1.258,29	156,00	392,00	3.798,66
CSU - Piripiti	1.115,72	2,00	1.651,26		1.539,69	1.539,69	1.085,05	390,00	1.176,00	7.381,69
CSU - Campo Maior	1.115,72	2,00	1.651,26		1.539,69	1.539,69	5.219,66	390,00	1.176,00	11.516,30
CSU - Altos	1.135,00	2,00	1.679,80		1.566,30	1.566,30	8.529,25	390,00	1.176,00	14.907,65
CSU - União	1.115,00	2,00	1.651,26		1.539,69	1.539,69	8.581,57	390,00	1.176,00	14.878,21
CSU - Valença	627,01	2,00	927,97		865,27	865,27	14.489,84	390,00	1.176,00	18.714,35
CSU - Floriano	1.115,00	2,00	1.651,26		1.539,69	1.539,69	9.684,65	390,00	1.176,00	15.981,29
CSU - São Raimundo Nonato	1.197,22	2,00	1.771,88		1.652,16	1.652,16	15.045,03	390,00	1.176,00	21.687,23
CSU - Eliseu Martins	306,24	2,00	453,23		422,61	422,61	1.051,56	156,00	784,00	3.290,01
CSU - Palmeiras do Piauí	229,73	2,00	340,00		317,02	317,02	1.338,26	156,00	392,00	2.860,30
CSU - Colônia do Gurueia	229,73	2,00	340,00		317,02	317,02	2.474,59	156,00	392,00	3.996,63
CSU - Currais	239,73	2,00	354,80		330,82	330,82	1.112,91	312,00	392,00	2.833,35
CSU - Simplicio Mendes	241,80	2,00	357,86		333,68	333,68	581,07	156,00	392,00	2.154,29

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
SUPERVISÃO DE ENGENHARIA
Supervisor de Projetos
Eng.º José Elias da Silva
CREA 2554-D/PICUI/GOIPEA 1900047589
matrícula: 066182-4

Oliver

CSU - Regeneração	627,01	2,00	927,97		865,27	865,27	10.216,55	390,00	1.176,00	14.441,06	
CSU - São José do Peixe	111,65	2,00	165,24		154,07	154,07	117,46	390,00	392,00	1.372,84	
CSU - Colônia do Piauí	229,73	2,00	340,00		317,02	317,02	1.973,73	156,00	392,00	3.495,77	
CUSTO/ITEM SERVIÇO			28.923,34		0,00	26.969,13	26.969,13	97.135,24	8.190,00	19.208,00	207.394,84

TOTAL GERAL = R\$207.394,84

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
SUPERVISÃO DE ENGENHARIA
Supervisor de Projetos
Eng. José Elias de Brito
CREA 25640/PF/CONFEA 19004/7589
Matr.: 065168-4

1-101.990.131/0001
657.119.003-1 VAFINCO/DO-7552 VASA
01/11/2013
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA